



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 005/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - EDITAL RESUMIDO - Torna público que fará realizar processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Contratação de empresa do ramo para Atendimento no centro de Saúde de Durandé (Anercino Franco de Andrade), PLANTÃO DIURNO, SEGUNDA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA, DAS 07(SETE HORAS DA MANHA) ATÉ AS 19(DEZENOVE) HORAS, para atendimento á secretaria municipal de saúde do Município de Durandé. A entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será até o dia 26/01/2023 até as 09:00 horas, com credenciamento e abertura dos envelopes contendo PROPOSTAS neste mesmo dia e horário, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, na Av. Álvaro Moreira da Silva, s/n.º, centro, Durandé – MG. Maiores informações no endereço acima, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 17:00 horas nos dias úteis ou pelo Tele-Fax OXX 33 3342.1125. Durandé, 11 de Janeiro de 2023. CLAUDIA TULLER DE OLIVEIRA - Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Durandé – MG.

Portaria nº 060 de 11 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto do Magistério Público Municipal;

Considerando que professor regente municipal, o especialista em educação, professor eventual, professor recuperador, Coordenador Pedagógico, e professor de Educação Física do Pré-Escolar ao 5º Ano do Ensino Fundamental, gozará, anualmente, de férias regulamentares, nos termos do calendário escolar, coincidentemente com as férias escolares em janeiro;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal e considerando o art. 109, do Estatuto do Magistério Público Municipal, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o servidor adquiriu o direito a progressão horizontal na forma do art. 51 e 52 da Lei Municipal 521/2013; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Maria Antonina Teixeira da Silva**, professora, efetiva, a contar de 02.01.2023 a 31.01.2023, na forma do art. 62, inciso I, art. 109, da Lei Municipal nº. 521/2013 c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 02.05.2021 a 01.05.2022.

Art. 3º - Fica deferida, ratificada, e convalidada a progressão horizontal à servidora **Maria Antonina**, ficando enquadrado no nível **PV, Grau 9**, na forma do art. 51 e 52, e anexo VIII da Lei Municipal nº. 521/2013.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 11 de janeiro de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

Portaria nº 061 de 11 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto do Magistério Público Municipal;

Considerando que professor regente municipal, o especialista em educação, professor eventual, professor recuperador, Coordenador Pedagógico, e professor de Educação Física do Pré-Escolar ao 5º Ano do Ensino Fundamental, gozará, anualmente, de férias regulamentares, nos termos do calendário escolar, coincidentemente com as férias escolares em janeiro;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal e considerando o art. 109, do Estatuto do Magistério Público Municipal, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o servidor adquiriu o direito a progressão horizontal na forma do art. 51 e 52 da Lei Municipal 521/2013; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Kedimila Teixeira Vieira**, professora, efetiva, a contar de 02.01.2023 a 31.01.2023, na forma do art. 62, inciso I, art. 109, da Lei Municipal nº. 521/2013 c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 19.06.2021 a 18.06.2022.

Art. 3º - Fica deferida, ratificada, e convalidada a progressão horizontal à servidora **Kedimila Teixeira Vieira**, ficando enquadrado no **nível PII, Grau 2**, na forma do art. 51 e 52, e anexo VIII da Lei Municipal nº. 521/2013, referente ao período de 19.06.2020 a 18.06.2022.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 11 de janeiro de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 062 de 11 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto do Magistério Público Municipal;

Considerando que professor regente municipal, o especialista em educação, professor eventual, professor recuperador, Coordenador Pedagógico, e professor de Educação Física do Pré-Escolar ao 5º Ano do Ensino Fundamental, gozará, anualmente, de férias regulamentares, nos termos do calendário escolar, coincidentemente com as férias escolares em janeiro;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal e considerando o art. 109, do Estatuto do Magistério Público Municipal, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o servidor adquiriu o direito a progressão horizontal na forma do art. 51 e 52 da Lei Municipal 521/2013; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Miriam Aparecida Pires Huebra**, professora, efetiva, a contar de 02.01.2023 a 31.01.2023, na forma do art. 62, inciso I, art. 109, da Lei Municipal nº. 521/2013 c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 03.02.2021 a 02.02.2022.

Art. 3º - Fica deferida, ratificada, e convalidada a progressão horizontal à servidora **Miriam Aparecida Pires Huebra**, ficando enquadrado no **nível P5, Grau 3**, na forma do art. 51 e 52, e anexo VIII da Lei Municipal nº. 521/2013, referente ao período de 03.02.2019 a 02.02.2021.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 11 de janeiro de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 063 de 11 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto do Magistério Público Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Considerando que professor regente municipal, o especialista em educação, professor eventual, professor recuperador, Coordenador Pedagógico, e professor de Educação Física do Pré-Escolar ao 5º Ano do Ensino Fundamental, gozará, anualmente, de férias regulamentares, nos termos do calendário escolar, coincidentemente com as férias escolares em janeiro;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal e considerando o art. 109, do Estatuto do Magistério Público Municipal, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o servidor adquiriu o direito a progressão horizontal na forma do art. 51 e 52 da Lei Municipal 521/2013; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Maria Aparecida Huebra da Mata**, professora, efetiva, a contar de 02.01.2023 a 31.01.2023, na forma do art. 62, inciso I, art. 109, da Lei Municipal nº. 521/2013 c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 09.03.2021 a 08.03.2022.

Art. 3º - Fica deferida, ratificada, e convalidada a progressão horizontal à servidora **Maria Aparecida Huebra da Mata**, ficando enquadrado no **nível P5, Grau 11**, na forma do art. 51 e 52, e anexo VIII da Lei Municipal nº. 521/2013, referente ao período de 09.03.2019 a 08.03.2021.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 11 de janeiro de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

Portaria nº 064 de 11 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto do Magistério Público Municipal;

Considerando que professor regente municipal, o especialista em educação, professor eventual, professor recuperador, Coordenador Pedagógico, e professor de Educação Física do Pré-Escolar ao 5º Ano do Ensino Fundamental, gozará, anualmente, de férias regulamentares, nos termos do calendário escolar, coincidentemente com as férias escolares em janeiro;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal e considerando o art. 109, do Estatuto do Magistério Público Municipal, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Considerando que o servidor adquiriu o direito a progressão horizontal na forma do art. 51 e 52 da Lei Municipal 521/2013; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Josiane Neves de Oliveira Fernandes**, professora, efetiva, a contar de 02.01.2023 a 31.01.2023, na forma do art. 62, inciso I, art. 109, da Lei Municipal nº. 521/2013 c/c art. 7º. inciso XVII e art. 39 §3º da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 09.03.2021 a 08.03.2022.

Art. 3º - Fica deferida, ratificada, e convalidada a progressão horizontal à servidora **Maria Aparecida Huebra da Mata**, ficando enquadrado no **nível P5, Grau 11**, na forma do art. 51 e 52, e anexo VIII da Lei Municipal nº. 521/2013, referente ao período de 09.03.2019 a 08.03.2021.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 11 de janeiro de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 065 de 11 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto do Magistério Público Municipal;

Considerando que professor regente municipal, o especialista em educação, professor eventual, professor recuperador, Coordenador Pedagógico, e professor de Educação Física do Pré-Escolar ao 5º Ano do Ensino Fundamental, gozará, anualmente, de férias regulamentares, nos termos do calendário escolar, coincidentemente com as férias escolares em janeiro;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal e considerando o art. 109, do Estatuto do Magistério Público Municipal, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o servidor adquiriu o direito a progressão horizontal na forma do art. 51 e 52 da Lei Municipal 521/2013; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **Paulo Sergio Lopes**, professor, efetivo, a contar de 02.01.2023 a 31.01.2023, na forma do art. 62, inciso I, art. 109, da Lei Municipal nº. 521/2013 c/c art. 7º. inciso XVII e art. 39 §3º da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 10.10.2021 a 09.10.2022.

Art. 3º - Fica deferida, ratificada, e convalidada a progressão horizontal ao servidor **Paulo Sergio Lopes**, ficando enquadrado no **nível P5, Grau 09**, na forma do art. 51 e 52, e anexo VIII da Lei Municipal nº. 521/2013, referente ao período de 10.10.2019 a 09.10.2021.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 11 de janeiro de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 066 de 11 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto do Magistério Público Municipal;

Considerando que professor regente municipal, o especialista em educação, professor eventual, professor recuperador, Coordenador Pedagógico, e professor de Educação Física do Pré-Escolar ao 5º Ano do Ensino Fundamental, gozará, anualmente, de férias regulamentares, nos termos do calendário escolar, coincidentemente com as férias escolares em janeiro;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal e considerando o art. 109, do Estatuto do Magistério Público Municipal, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o servidor adquiriu o direito a progressão horizontal na forma do art. 51 e 52 da Lei Municipal 521/2013; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Wanda de Oliveira Noé**, professora, efetivo, a contar de 02.01.2023 a 31.01.2023, na forma do art. 62, inciso I, art. 109, da Lei Municipal nº. 521/2013 c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 01.08.2021 a 31.07.2022.

Art. 3º - Fica deferida, ratificada, e convalidada a progressão horizontal à servidora **Wanda de Oliveira Noé**, ficando enquadrada no **nível P5, Grau 04**, na forma do art. 51 e 52, e anexo VIII da Lei Municipal nº. 521/2013, referente ao período de 01.08.2020 a 31.07.2022.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 11 de janeiro de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

Portaria nº 067 de 11 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto do Magistério Público Municipal;

Considerando que professor regente municipal, o especialista em educação, professor eventual, professor recuperador, Coordenador Pedagógico, e professor de Educação Física do Pré-Escolar ao 5º Ano do Ensino Fundamental, gozará, anualmente, de férias regulamentares, nos termos do calendário escolar, coincidentemente com as férias escolares em janeiro;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal e considerando o art. 109, do Estatuto do Magistério Público Municipal, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o servidor adquiriu o direito a progressão horizontal na forma do art. 51 e 52 da Lei Municipal 521/2013; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Laura Moreira Bastos**, professora, efetivo, a contar de 02.01.2023 a 31.01.2023, na forma do art. 62, inciso I, art. 109, da Lei Municipal nº. 521/2013 c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 05.03.2021 a 04.03.2022.

Art. 3º - Fica deferida, ratificada, e convalidada a progressão horizontal à servidora **Laura Moreira Bastos**, ficando enquadrada no **nível P3, Grau 09**, na forma do art. 51 e 52, e anexo VIII da Lei Municipal nº. 521/2013, referente ao período de 05.03.2019 a 04.03.2021.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 11 de janeiro de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 068 de 11 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto do Magistério Público Municipal;

Considerando que professor regente municipal, o especialista em educação, professor eventual, professor recuperador, Coordenador Pedagógico, e professor de Educação Física do Pré-Escolar ao 5º Ano do Ensino Fundamental, gozará, anualmente, de férias regulamentares, nos termos do calendário escolar, coincidentemente com as férias escolares em janeiro;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal e considerando o art. 109, do Estatuto do Magistério Público Municipal, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o servidor adquiriu o direito a progressão horizontal na forma do art. 51 e 52 da Lei Municipal 521/2013; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Luiza Helena Cerqueira Cezário**, professora, efetivo, a contar de 02.01.2023 a 31.01.2023, na forma do art. 62, inciso I, art. 109, da Lei Municipal nº. 521/2013 c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 02.05.2021 a 01.05.2022.

Art. 3º - Fica deferida, ratificada, e convalidada a progressão horizontal à servidora **Luiza Helena Cerqueira Cezário**, ficando enquadrada no **nível P5, Grau 13**, na forma do art. 51 e 52, e anexo VIII da Lei Municipal nº. 521/2013, referente ao período de 02.05.2019 a 01.05.2021.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 11 de janeiro de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 069 de 11 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto do Magistério Público Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Considerando que professor regente municipal, o especialista em educação, professor eventual, professor recuperador, Coordenador Pedagógico, e professor de Educação Física do Pré-Escolar ao 5º Ano do Ensino Fundamental, gozará, anualmente, de férias regulamentares, nos termos do calendário escolar, coincidentemente com as férias escolares em janeiro;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal e considerando o art. 109, do Estatuto do Magistério Público Municipal, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o servidor adquiriu o direito a progressão horizontal na forma do art. 51 e 52 da Lei Municipal 521/2013; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Jamile Berbet Cateringer**, professora, efetiva, a contar de 02.01.2023 a 31.01.2023, na forma do art. 62, inciso I, art. 109, da Lei Municipal nº. 521/2013 c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 05.02.2021 a 04.02.2022.

Art. 3º - Fica deferida, ratificada, e convalidada a progressão horizontal à servidora **Jamile Berbet Cateringer**, ficando enquadrada no **nível P5, Grau 03**, na forma do art. 51 e 52, e anexo VIII da Lei Municipal nº. 521/2013, referente ao período de 05.02.2019 a 04.02.2021.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 11 de janeiro de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

Portaria nº 070 de 11 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto do Magistério Público Municipal;

Considerando que professor regente municipal, o especialista em educação, professor eventual, professor recuperador, Coordenador Pedagógico, e professor de Educação Física do Pré-Escolar ao 5º Ano do Ensino Fundamental, gozará, anualmente, de férias regulamentares, nos termos do calendário escolar, coincidentemente com as férias escolares em janeiro;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal e considerando o art. 109, do Estatuto do Magistério Público Municipal, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Considerando que o servidor adquiriu o direito a progressão horizontal na forma do art. 51 e 52 da Lei Municipal 521/2013; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Myrian Keyla de Andrade Tavares**, professora, efetiva, a contar de 02.01.2023 a 31.01.2023, na forma do art. 62, inciso I, art. 109, da Lei Municipal nº. 521/2013 c/c art. 7º. inciso XVII e art. 39 §3º da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 01.08.2021 a 31.07.2022.

Art. 3º - Fica deferida, ratificada, e convalidada a progressão horizontal à servidora **Myrian Keyla de Andrade Tavares**, ficando enquadrada no **nível P5, Grau 4**, na forma do art. 51 e 52, e anexo VIII da Lei Municipal nº. 521/2013, referente ao período de 01.08.2020 a 31.07.2022.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 11 de janeiro de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 071 de 11 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto do Magistério Público Municipal;

Considerando que professor regente municipal, o especialista em educação, professor eventual, professor recuperador, Coordenador Pedagógico, e professor de Educação Física do Pré-Escolar ao 5º Ano do Ensino Fundamental, gozará, anualmente, de férias regulamentares, nos termos do calendário escolar, coincidentemente com as férias escolares em janeiro;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal e considerando o art. 109, do Estatuto do Magistério Público Municipal, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o servidor adquiriu o direito a progressão horizontal na forma do art. 51 e 52 da Lei Municipal 521/2013; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Neuza Kappler Paiva**, professora, efetiva, a contar de 02.01.2023 a 31.01.2023, na forma do art. 62, inciso I, art. 109, da Lei Municipal nº. 521/2013 c/c art. 7º. inciso XVII e art. 39 §3º da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 02.05.2021 a 01.05.2022.

Art. 3º - Fica deferida, ratificada, e convalidada a progressão horizontal à servidora **Neuza Kappler Paiva**, ficando enquadrada no **nível P5, Grau 13**, na forma do art. 51 e 52, e anexo VIII da Lei Municipal nº. 521/2013, referente ao período de 02.05.2019 a 01.05.2021.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 11 de janeiro de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

Portaria nº 072 de 11 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto do Magistério Público Municipal;

Considerando que professor regente municipal, o especialista em educação, professor eventual, professor recuperador, Coordenador Pedagógico, e professor de Educação Física do Pré-Escolar ao 5º Ano do Ensino Fundamental, gozará, anualmente, de férias regulamentares, nos termos do calendário escolar, coincidentemente com as férias escolares em janeiro;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal e considerando o art. 109, do Estatuto do Magistério Público Municipal, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o servidor adquiriu o direito a progressão horizontal na forma do art. 51 e 52 da Lei Municipal 521/2013; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Lady Maria de Paiva Oliveira**, professora, efetiva, a contar de 02.01.2023 a 31.01.2023, na forma do art. 62, inciso I, art. 109, da Lei Municipal nº. 521/2013 c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 09.03.2021 a 08.03.2022.

Art. 3º - Fica deferida, ratificada, e convalidada a progressão horizontal à servidora **Lady Maria de Paiva Oliveira**, ficando enquadrada no **nível P5, Grau 8**, na forma do art. 51 e 52, e anexo VIII da Lei Municipal nº. 521/2013.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 12 de janeiro de 2023 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 5 | Nº 529. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 11 de janeiro de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**